



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CGC(MF) 15.023.922/0001-91

LEI Nº 310/96  
De 21 de Junho de 1996

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTARIAS PARA O  
EXERCÍCIO DE 1997 E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ CANCIAN, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 165, parágrafo 2º, da "Constituição Federal",

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São diretrizes orçamentárias gerais as instruções que norteiam a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 1997.

Art. 2º - O montante das despesas, não poderá ser superior ao das receitas.

Art. 3º - As receitas e as despesas serão estipuladas segundo os preços vigentes em julho/96, valores que serão corrigidos quando o orçamento anual entrar em vigor, pela variação acumulada do período (julho a dezembro/1.996) pelo índice Geral de preços-disponibilidade interna, da Fundação Getúlio Vargas (IGD-DI/FGV), ou outro indexador que o substituir.

Art. 4º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos não podendo ser paralisados sem a autorização Legislativa.

PARAGRAFO UNICO - As obras e serviços cuja execução ultrapasse o exercício de 1.997 constarão obrigatoriamente do plano plurianual.

Art. 5º - O pagamento do serviço da dívida pessoal e de encargos terão prioridades sobre as ações de expansão..

Art. 6º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção de prioridade entre as relacionadas no anexo I integrante desta Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo, poderá firmar convênios, contratos, ajustes para desenvolvimento de programas nas áreas de educação saúde, assistência social, saneamento e outros projetos considerados de utilidade pública.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CGC(MF) 15.023.922/0001-91

Art. 8º - Os recursos Ordinários do Tesouro Municipal, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal, encargos e serviços da dívida (amortização de operação de crédito).

Art. 9º - O orçamento municipal compreenderá as Receitas e as despesas de administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações.

Art. 10º - Constituem a receitas do Município aquelas provenientes de:

- I - Dos tributos de sua competência;
- II - De atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;
- III - De transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas do governo;
- IV - De empréstimos tomados antecipação de receita e de alguns serviços mantidos pela Administração Municipal.

Art. 11º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, projeto de Lei relativo as modificações na Legislação Tributária pertinente as:

- I - Revisão da planta de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis, para cobrança do IPTU;
- II - Atualização das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza;
- III - Atualização das Taxas pelo poder de polícia;
- IV - Atualização das Taxas por prestação de serviços;
- V - Contribuição de melhoria;
- VI - Outras receitas municipais;

PARAGRAFO UNICO - A atualização de que trata a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

Art. 12º - No orçamento anual do município constarão obrigatoriamente:

- I - Recursos destinados para a manutenção do poder Legislativo.
- II - Recursos destinados ao pagamento da dívida Municipal e seus serviços.
- III - Recursos destinados ao Poder Judiciário, conforme dispõe o artigo 100 da constituição Federal;
- IV - Recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;
- V - Recursos destinados ao atendimento das disposições da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1.990, que cria o estatuto da Criança e do adolescente (CONSELHO TUTELAR).
- VI - Manutenção de ensino;
- VII - Manutenção de saúde;

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CGC(MF) 15.025.922/0001-91

Art. 13º - é vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, recursos do Município para qualquer carteira de previdência, salvo às dos servidores Municipais, na forma da Lei.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ CANDIAN  
Prefeito do Município.-

JOÃO BENHUR DE ALMEIDA  
Secretário de Administração  
e Serv. Gerais.-

JOÃO PEDRO STEVENSON CARVALHO  
Secretário de Finanças.-



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CGC(MF) 15.023.922/0001-91

ANEXO I DA LEI Nº  
QUE DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO  
DE 1.997 E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

Prioridades e metas a serem observadas na  
elaboração do orçamento Municipal para o exercício financeiro de  
1.997

## 1 - PODER LEGISLATIVO

### 1.01 - Processo Legislativo

- Manutenção e encargos com a Câmara Municipal
- 1.02 - Secretaria de Administração e Tesouraria
- Manutenção e encargos com a Secretaria e Tesouraria
- Equipamentos, Material Permanente, Móveis e Utensílios.
- Amortização da Dívida Contratada

## 2 - GABINETE DO PREFEITO

- 2.01 - Manutenção e encargos do Gabinete
- 2.02 - Manutenção departamento J.C.M.
- 2.03 - Manutenção e encargos Departamento de Imprensa e  
Divulgação
- 2.04 - Subvenções Sociais.

## 3 - SECRETARIA DE SAÚDE

- 3.01 - Gabinete do Secretário e Assessoria
- Manutenção e encargos com a saúde
- Aquisição de aparelho de Raio X completo
- Aquisição de automóvel para a Secretaria
- Ampliação adequação do prédio do posto de Saúde, com a  
instalação do pronto socorro e treinamento de pessoal.
- Aquisição de equipamento para adequar o atendimento da saúde  
no interior do Município.
- Construção e implantação de postos de Saúde na área urbana

## 4 - SECRETARIA DE UOPER

- 4.01 - Urbanismo Eletrificação, Manutenção Elétrica
- Manutenção e encargos com a urbanização
- Aquisição de equipamentos, para ampliação e melhoria na coleta  
e reciclagem do lixo urbano
- Ampliação melhoria e manutenção nas redes elétricas,  
hidráulica, embelezamento da área urbana, praças, canteiros das  
avenidas e jardinamento
- Pavimentação asfáltica de vias urbanas e conservação do atual.
- Melhorar as vias urbanas nos locais densamente povoados
- Viabilizar e fomento na implantação de redes e  
eletrificação rural
- Ampliação, modernização e aparelhamento do aeroporto Municipal
- Sinalização de trânsito nas vias públicas
- 4.02 - Departamento de Estradas e Rodagem
- Manutenção e encargos com o Departamento de estradas e rodagem
- Construção de pontes sobre rios e córregos, nas rodovias  
municipais, patrolamento e abertura de novas estradas em locais



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CGC(MF) 15.023.922/0001-91

de maior demanda

- Aquisição de equipamento e máquinas rodoviárias

## 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### 5.01 - Departamento de educação

- Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios
- Aquisição de veículos para o transporte de alunos do ensino fundamental
- Transporte escolar para estudantes em idade escolar, residentes em regiões sem escolas de 5ª a 8ª série

### 5.01 - Departamento Cultural

- Construção do memorial Histórico de Canarana (Museu)
- Promover o desenvolvimento cultural e social
- Quadras de esportes e realização de competições
- Aquisição de veículo para programa de visitas às escolas
- Manutenção e melhoramento de uma classe para excepcionais e dar assistências educacional e psicológica
- Reforma e ampliação de quadras de esportes na área urbana e no interior
- Aquisição de materiais esportivos para o departamento de esportes, diversas modalidades esportivas.
- Aquisição de instrumento para o Coral e Banda Municipal e manutenção dos corais

## 6 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. GERAIS

- Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis, utensílios, reequipar as várias unidades administrativas, tornando-se mais eficientes.
- Construção do novo centro administrativo municipal
- Aquisição de imóveis de interesse do Município
- Pagamento das Precatórias Judiciais
- Conservação, manutenção e ampliação dos prédios públicos em existência.

## 7 - SECRETARIA DE FINANÇAS

### 7.01 - Gabinete do Secretário e Tesouraria

- Manutenção e encargos com a Secretaria de Finanças
- Aquisição e adequação de equipamentos eficientes e seguros para a secretaria
- Amortização da dívida contratada
- Encargos da dívida contratada
- Reforma e modernização dos códigos municipais das Posturas, edificação, obras e tributários
- Aquisição de equipamentos de Informática
- Aquisição de veículos para volante fiscal
- Aquisição de equipamentos móveis, utensílio
- Pagamento de aposentadorias

## 8 - SECRETARIA DE AGRIC. IND. COM. E TURISMO

### 8.01 - Gabinete do Secretário e Assessoria

- Manutenção e encargos com Agric. Ind. Com. e Turismo
- Aquisição de equipamentos para o desenvolvimento das atividades e instalação do viveiro de mudas Municipal.
- Viabilizar a instalação do parque de exposições agroindustrial.